



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 - EDUCAÇÃO

Processo nº: 07160053/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 - EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLÇÕES DO FNDE.

O **MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.222/0001-09, com sede na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, CEP: 57.240-300, representada neste pelo Prefeito Municipal, por meio da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, e equipe de apoio designado pela Portaria nº 09, de 09 de maio de 2024, e atenção as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICO**, a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, para o período do ano letivo de 2024-2025, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e alterações dadas em outras Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período **de 02/10/2024 até o dia 23/10/2024**, na sala da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, no endereço acima.

A **ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ NO DIA 24/10/2024, ÀS 10H30MIN**, na sala de reuniões da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, no endereço informado acima. As informações detalhadas e/ou podem ser encaminhadas no e-mail: cplsaomiqueldoscamos@gmail.com ou diretamente na Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, no endereço acima.

A partir da data fixada, a Comissão Julgadora realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem nos envelopes da chamada pública. Será habilitado o proponente interessado que apresentar a documentação, nos termos abaixo, observados os tipos de grupos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública consiste em registrar os fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE destinado a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BEBIDAS					
1	BEBIDA LÁCTEA	LITROS	10.000	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
2	LEITE DE COCO	CAIXA	2.000	R\$ 47,00	R\$ 94.000,00
3	LEITE DE GADO EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	FARDO	500	R\$ 542,00	R\$ 271.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

HORTALIÇAS					
4	ALFACE	PÉS	4.000	R\$ 2,67	R\$ 10.666,67
5	CENOURA	KG	9.000	R\$ 6,00	R\$ 54.000,00
6	COENTRO	MOLHO	9.000	R\$ 3,67	R\$ 33.000,00
7	PIMENTÃO	KG	3.000	R\$ 6,07	R\$ 18.200,00
8	REPOLHO	KG	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
9	CEBOLINHA	MAÇO	11.000	R\$ 2,05	R\$ 22.550,00
10	TOMATE VERMELHO	KG	12.000	R\$ 6,25	R\$ 75.000,00
11	MILHO VERDE	ESPIGA	15.000	R\$ 2,37	R\$ 35.500,00
PADARIA					
12	BOLO DE MACAXEIRA	UNIDADE	4.000	R\$ 38,00	R\$ 152.000,00
13	BOLO DE CENOURA	UNIDADE	4.000	R\$ 29,33	R\$ 117.333,33
14	BOLO SIMPLES	UNIDADE	6.000	R\$ 28,00	R\$ 168.000,00
FRUTAS					
15	ABACAXI	KG	5.000	R\$ 5,93	R\$ 29.666,67
16	BANANA PRATA	KG	40.000	R\$ 7,10	R\$ 284.000,00
17	GOIABA	KG	7.000	R\$ 7,70	R\$ 53.900,00
18	MANGA	KG	12.000	R\$ 7,53	R\$ 90.400,00
19	LARANJA COMUM	KG	7.000	R\$ 5,63	R\$ 39.433,33
20	LIMÃO	KG	3.000	R\$ 5,93	R\$ 17.800,00
21	MAMÃO	KG	10.000	R\$ 6,23	R\$ 62.333,33
22	MELANCIA	KG	70.000	R\$ 4,83	R\$ 338.333,33
TUBÉRCULOS					
23	BATATA DOCE	KG	35.000	R\$ 6,00	R\$ 210.000,00
24	MACAXEIRA	KG	40.000	R\$ 5,03	R\$ 201.333,33
PROTEÍNAS					
25	FRANGO INTEIRO	KG	10.000	R\$ 14,50	R\$ 145.000,00
26	FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO - CONGELADO	KG	5.000	R\$ 20,50	R\$ 102.500,00
27	PEIXE TIPO FILÉ DE TILÁPIA SEM ESPINHAS	KG	5.000	R\$ 35,33	R\$ 176.666,67
28	OVO	BANDEJA	5.000	R\$ 19,57	R\$ 97.833,33
				TOTAL:	R\$ 2.947.250,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.



2. FONTE DE RECURSO

Unidade Orçamentária: 07.70 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 07.0770.12.306.0002.2027 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos e 1552.0000 – Transf. Recursos do FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Documento com Foto;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará da Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal); e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Documento com Foto;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará da Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal); e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

VII - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VIII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará da Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal).

3.5. O Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário deverá ser observado pelos interessados, devendo seguir o que dispõe a Sessão II da Resolução nº 06/2020 – FNDE.

3.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização em até **05 (cinco) dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

3.7. Os documentos deverão ser apresentados na sala da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, dentro do período especificado neste Edital, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOME/RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxx ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxx
--

3.8. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, no **ENVELOPE Nº 02**, conforme **Anexo** (modelo da Resolução).

4.1.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata pública em até **05 (cinco) dias úteis**, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.1.3. O resultado da seleção será publicado em até **05 (cinco) dias úteis**, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.1.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- 4.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização em até **05 (cinco) dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 4.3. Os documentos deverão ser apresentados na sala da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, dentro do período especificado neste Edital, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA "NOME/RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX

- 4.4. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.
- 4.5. Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - a) – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP); no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas na **Secretaria Municipal de Educação**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, no local e horário indicado pela Comissão Julgadora.

6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, com auxílio do Nucleo de Alimentação Escolar, verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas por referida comissão, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

6.3. O resultado da análise será publicado em **03 (três) dias úteis**, após o prazo da apresentação das amostras.

6.4. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão hortaliças e frutas, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

6.5. Caso o proponente não apresente amostra de algum ou de todos os produtos para os quais apresentou proposta, será desclassificado.

4. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 06/2021.

4.2. A entrega dos alimentos será parcelada, conforme solicitação e/ou cronograma definido pela Secretaria, de forma semanal, quinzenal ou mensal a critério do órgão, e entregues diretamente na Central de Merenda Escolar, conforme relação indicada na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade, sendo que os itens resfriados deverão ser entregues sob refrigeração, obedecendo aos requisitos definidos pelos órgãos de fiscalização.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias**, após a última entrega do mês, através de **ordem bancaria**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

6.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o abertura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

dos envelopes.

6.3. Após a publicação do julgamento referente a chamada pública, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

6.4. O recurso será comunicado aos demais que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas encaminhadas no e-mail: cplsaomigueldoscampos@gmail.com ou diretamente na Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, no endereço acima.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município de São Miguel dos Campos (<https://saomigueldoscampos.al.gov.br/editais/>), Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) ou na Sala da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h.

7.2. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Chamada Pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Diretoria Especial de Licitações e Contratos, ou através do e-mail: cplsaomigueldoscampos@gmail.com, de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h.

7.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

7.5. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao FNDE.

7.7. A participação da presente chamada implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

7.8. Os participantes deste já declaram, sob a pena prevista no art. 337-M do Capítulo II-B do Decreto Lei n.º 2.848, de 7.12.1940 (Código Penal), não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

7.9. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

7.10. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente edital é o da Comarca de São Miguel dos Campos/AL.

7.11. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do contrato;

ANEXO II – Modelo de Declaração do agricultor familiar - (produção própria grupos formais).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO III – Modelo de Declaração do agricultor familiar (produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais)

ANEXO IV – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (Grupos Formais).

ANEXO V – Declaração da Licitante de Cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII

ANEXO VI – Declaração de Condições da Entrega dos Produtos da Agricultura Familiar

ANEXO VII – Modelo Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar (Grupos Formais); Modelo Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar (Grupos Informais); Modelo Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar (Fornecedores Individuais).

São Miguel dos Campos/AL, 01 de outubro de 2024.

Raull Manuel Guerra Camboim

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Matrícula: 66.394



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO I

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE XXXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF de nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, (para grupo formal), CPF sob nº XXXXXX (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº XXXXXX, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1						
Valor Total do Contrato						



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº XXXXX, pela Resolução CD/FNDE nº xx/xxxx, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, e em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Os casos omissos serão dirimidos através dos termos e condições estabelecidas na Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____. (município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ Nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI nº 14.133/2021).

O(A) (nome do Grupo) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, para aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O(A) (nome do Grupo) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de Lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na Chamada Pública Nº XX/2024, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO VII
MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
6. Nº Conta Corrente					
1					
2					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição */Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedoros (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	

